

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: sexta-feira, 1 de julho de 2016 10:13
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: Intimação Sessão 07.07.2016/ 4ª CD

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 1 de julho de 2016 10:09
Para: Presidencia
Assunto: ENC: Intimação Sessão 07.07.2016/ 4ª CD

De: Gabriela Moreira
Enviado: quinta-feira, 30 de junho de 2016 18:19
Para: Rj Administrativo; Rj ca; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Flamengo.00006RJ;
michelf@michelasseff.com.br; rodrigofrangelli@gmail.com
Assunto: Intimação Sessão 07.07.2016/ 4ª CD

Da: Quarta Comissão Disciplinar
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Para: Clube de Regatas do Flamengo
Rio, 30.06.2016

OFÍCIO 88/2016/ SEC 4ªCD

Esta **Quarta Comissão Disciplinar**, que julgará na **quinta-feira dia 07 de julho 2016, às 10:00 horas**, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na Rua da Ajuda, nº 35 – 15º andar Centro-Rio de Janeiro-RJ, o (s) seguinte (s) denunciado (s).

PROCESSO Nº 088/2016 – Jogo: Santa Cruz F.C (PE) X C.R Flamengo (RJ) - categoria profissional, realizado em 22 de junho de 2016 – Campeonato Brasileiro Série A – **Denunciado:** Clube de Regatas do Flamengo, incursa no Art.206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR.LEONARDO ANDREOTTI.**

Fica (m) o (s) supramencionado (s) de acordo com o disposto nos Arts. 45,46 e 51-A, todos do CBJD, citado (s) da denúncia e intimado (s) para sessão de instrução e julgamento.

Favor intimar seu(s) filiado (s).

Atenciosamente
Gabriela Moreira
Secretária

Gabriela Moreira



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
gabriela.moreira@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente

Ofício 088/2016

11/7/2016